



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL**

EDITAL Nº 02/2019 - PPGEXR

**ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, divulga aos(às) docentes, discentes e técnico-administrativo, a eleição para o cargo de Coordenador e Vice-coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), na forma que estabelece o Regimento Geral da Univasf e o presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os(As) docentes, discentes e técnico-administrativos vinculados(as) ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural ficam convocados(as) para participar da eleição de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) de seu colegiado a realizar-se conforme o que dispõe o presente edital.

1.2. Conforme a determinação do Artigo 33 do Regimento Geral da Univasf, a Comissão Eleitoral instituída estabelece que a eleição será realizada por meio de escrutínio único, com voto direto e secreto.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral funcionará com a presença da maioria simples de seus membros, deliberando com a maioria simples dos presentes.

2.2. A ausência de representante de determinado segmento não impedirá o funcionamento da Comissão Eleitoral.

2.3. O(A) presidente da Comissão Eleitoral terá direito ao voto de minerva quando houver empate.

2.4. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) estabelecer o calendário eleitoral;
- b) deferir ou indeferir as inscrições de chapas até 48 (quarenta e oito horas) após o final do prazo de inscrição;
- c) julgar os recursos interpostos junto à Comissão Eleitoral;
- d) informar à comunidade universitária quais as candidaturas deferidas para serem votadas na eleição;
- e) coordenar e supervisionar todo o processo da eleição a que se referem estas normas;
- f) decidir acerca das reclamações e impugnações relativas à execução do processo eleitoral;
- g) credenciar os(as) fiscais indicados(as) pelas chapas;
- h) estabelecer os locais das Seções Receptoras de Votos;
- i) atuar como junta fiscalizadora do processo eleitoral;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL**

- j) divulgar a lista de participantes da eleição;
- k) nomear e divulgar os nomes dos(as) Presidentes e Secretários(as), para atuarem nas Seções Receptoras de Votos;
- l) encaminhar ao Conselho Universitário o resultado do processo eleitoral;
- m) resolver os casos omissos.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador e Vice-coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da Univasf qualquer docente do quadro permanente do colegiado citado com regime de trabalho de dedicação exclusiva, em atividade.

4.2. Os(As) docentes licenciados(as) ou afastados(as) poderão votar, mas não poderão se candidatar (redação dada pelo Regimento geral da Univasf).

4.3. As chapas formalizarão as suas candidaturas em requerimentos próprios (impressos em duas vias), com os nomes dos(as) candidatos(as) a Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) expressamente indicados. Os requerimentos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral na secretaria do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, no Espaço Plural da Univasf. Cabe aos(às) candidatos(as) observarem e cumprirem com o calendário estabelecido pela Comissão Eleitoral para todas as etapas desse processo.

5. DOS PRAZOS

5.1. O período para inscrições de chapas será de cinco dias úteis no horário compreendido das 08h às 17h, conforme descrito no Art. 19 deste edital.

5.2. A inscrição de cada chapa será realizada pessoalmente por um(a) dos(as) candidatos(as) no período de **24/09/2019 a 28/09/2019** por meio de requerimento próprio (Anexo II), entregue conforme disposto no Art. 7º do presente edital, à Comissão Eleitoral. Esta ficará com uma das vias, devolvendo a outra assinada e datada.

5.2.1. A Comissão Eleitoral divulgará as chapas inscritas até **30/09/2019** às 18h, a partir de quando os(as) interessados(as) disporão de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recurso, enviado para o e-mail da secretaria do mestrado (cpgexr@univasf.edu.br). A Comissão Eleitoral divulgará o resultado dos recursos e o deferimento final das chapas até **01/10/2019**, às 18h.

5.3. Após deferimento das inscrições pela Comissão Eleitoral, será realizado o credenciamento dos(as) fiscais no dia de **02/10/2019**. Cada chapa poderá solicitar o credenciamento de um(a) fiscal, o(a) qual acompanhará todo o processo eleitoral, por meio de requerimento próprio (em duas vias) encaminhado à Comissão Eleitoral.

5.4. A Comissão Eleitoral divulgará a lista de votantes na eleição e membros da seção até o dia **03/10/2019**.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL**

5.5. As demais datas do processo eleitoral estão descritas no Cronograma (Anexo I).

6. DO COLEGIADO ELEITORAL E DA VOTAÇÃO

6.1. O Colegiado Eleitoral do PPGExR é composto pelo:

- a) corpo docente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da Univasf;
- b) corpo discente regularmente matriculados(as) no Curso do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da Univasf;

6.2. Os(As) participantes da eleição cujos nomes não constem da lista poderão protocolar solicitação à Comissão Eleitoral para regularizar sua situação até 48 (quarenta e oito) horas antes do final do horário da eleição.

6.3. A eleição para o cargo de Coordenador e de Vice-coordenador ocorrerá no dia **05/10/2019**, das 08:00 às 18:00, na sala 19 do Espaço Plural, sede do PPGExR.

6.4. A cédula eleitoral conterá a lista dos nomes das Chapas por ordem de inscrição, antecedidos por um retângulo em branco.

6.5. Quando da eleição participarem os 02 (dois) segmentos (docentes e discentes), as cédulas serão idênticas, excetuando-se a identificação de cada categoria por letras correspondentes (Do – Docente e Di – Discente).

6.6. A fiscalização das eleições e da apuração poderá ser exercida por fiscal credenciado(a) pela chapa.

6.6.1. A escolha de fiscal não poderá recair em integrante de comissões eleitorais ou mesário.

6.6.2. O(A) fiscal só poderá atuar depois de exibir ao(à) Presidente da Seção Eleitoral sua credencial expedida pela Comissão Eleitoral.

6.7. É vedado o voto por procuração e por correspondência.

6.8. A ordem de votação será a de chegada do(a) eleitor(a) e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

- a) não havendo dúvida sobre a identidade do(a) eleitor(a), esse será convocado(a) a lançar a sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral com identificação da sua categoria;
- b) em local indevassável, o(a) eleitor assinalará com um “X” o retângulo em branco ao lado do nome da Chapa da sua preferência;
- c) os votos dos(as) servidores(as) docentes e estudantes serão depositados na mesma urna inviolável.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL**

6.9. Terminada a votação, a urna deverá ser lacrada, assinada pelo(a) Presidente da Seção e pelos Secretários(as) e entregues à Comissão Eleitoral juntamente com o boletim de urna, a ata e demais documentos.

6.10. Os procedimentos de apuração, cômputos dos votos e publicação do resultado ocorrerão de acordo com o disposto no Regimento Geral da Universidade Federal do Vale do São Francisco.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todas as etapas do processo eleitoral serão divulgadas pela Comissão Eleitoral por meio de documento eletrônico enviado ao e-mail institucional de docentes, discentes e técnico-administrativos, bem como por meio de documento impresso fixado no Espaço Plural da Univasf e Secretaria do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural.

7.2. A Comissão Eleitoral assegurará tratamento igualitário aos(às) candidatos(as) concorrentes.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Juazeiro-BA, 24 de setembro de 2019.

Comissão Eleitoral

Lucia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira
Docente/ Mat. Siape 1474799 - Presidente

Vanderlei Souza Carvalho
Docente/ Mat. Siape 1721725

Helder Ribeiro Freitas
Docente/ Mat. Siape 1654187

Charles Jean da Silva Pereira
Discente/ CPF 920.836.925-00



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Data	Horário	Atividades
24/09/2019 a 28/09/2019	09 às 18h	Inscrição das chapas
30/09/2019	Até às 18h	Divulgação das inscrições deferidas.
30/09/2019 a 01/10/2019	Até às 18h	Interposição de recursos por e-mail (ppgext@univasf.edu.br)
01/10/2019	A partir das 18h	Divulgação do resultado dos recursos
02/10/2019	09h às 18h	Credenciamento dos fiscais de chapa
03/10/2019	Até às 18h	Divulgação do local de eleição e da lista dos votantes e membros da seção.
03/10/2019	A partir das 18h	Pedidos de impugnação de membros da seção receptora de votos à Comissão Eleitoral.
04/10/2019	Até às 18h	Resultado de julgamento de pedidos de impugnação de membros da seção receptora.
05/10/2019	08h às 18h	Eleição
05/10/2019	A partir das 18h	Apuração dos votos pela comissão
07/10/2019	Até às 18h	Divulgação dos resultados
07/10/2019 a 08/10/2019	Até às 18h	Apresentação de recursos por e-mail (cpgexr@univasf.edu.br)
09/10/2019	Até às 18h	Resultado final



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL**

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Os(As) docentes, _____, matrícula SIAPE _____ e _____, matrícula SIAPE _____, pertencentes à carreira do magistério superior da Univasf, em regime de dedicação exclusiva (DE), e atuantes no Colegiado Acadêmico do Curso de Pós-Graduação em Extensão, com sede no Espaço Plural/Juazeiro-BA, requerem à Comissão Eleitoral a inscrição e o registro de suas candidaturas para os cargos de Coordenador e de Vice-coordenador, respectivamente, em uma chapa eleitoral.

Juazeiro-BA, _____ de setembro de 2019.

Assinaturas dos(as) candidatos(as):

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato(a) a Vice-coordenador(a)